

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Fusão Ligas Comércio e Indústria Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, João Monlevade/MG, PA/Nº 00745/2004/003/2016, híbrido ao Processo SEI nº 1370.01.0015201/2021-56, classe 3. Motivo: operação do empreendimento em desacordo com o ato autorizativo, conforme apurado no âmbito do PA SLA nº 4073/2022, bem como Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o empreendedor em 04/11/2024.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

25 2182837 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada:

1) Unifrigio Ltda. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas - Pirapora/MG - PA/nº 3323/2026 - Classe 3. Motivo: Indeferido conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 18/2026 (SEI nº 133562761).

(a) Mônica Veloso de Oliveira.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

25 2182427 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI); \*Aria Menezes Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Uberlândia, Uberaba, Nova Ponte e Indianópolis /MG - PA/SLA nº 6645/2026, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Avila.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

25 2182385 - 1

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 25/02/2026 – pág. 30)

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

Onde se lê:

“2. Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), Imex Pedras do Brasil LTDA, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retilatistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 8237/2026, classe 3.”

(...)

Leia-se:

“2. Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), Imex Pedras do Brasil LTDA, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retilatistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Diamantina/MG, PA nº 8237/2026, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 2090.01.0000607/2026-63.”

(...)

ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Fazenda Renova, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Minas Novas/MG, PA nº 8279/2026. 2) Fernandes Pimenta Industria de Laticínios LTDA, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Almenara/MG, PA nº 8339/2026.

(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

25 2182656 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Município de Santana de Pirapama, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Santana de Pirapama/MG, PA nº 3521/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 25/02/2036.

(a) Carla Fernanda de Araújo  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

25 2182656 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

1) LOC: Valdemar Jose Zancanaro/Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada. Barragem de Irrigação ou de Perenização para Agricultura sem Deslocamento de População Atingida - Unai/MG, nº da licença 058/2018, PA nº 10262/2004/001/2014, Classe: 3. Válida até: 18/08/2028, do responsável Valdemar José Zancanaro - CPF: \*\*\*.111.019-\*\*. Para os novos titulares: Valdemar José Zancanaro - O Titular da licença manterá sua responsabilidade parcela do empreendimento; Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada. - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.: (1.216,9046 ha), Barragem de Irrigação ou de Perenização para Agricultura sem Deslocamento de População Atingida. (97,8612 ha.) CPF: \*\*\*.111.019-\*\*. RZ Agronegócios Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.: (205,0954 ha.), Barragem de Irrigação ou de Perenização para Agricultura sem Deslocamento de População Atingida. (7,2888 ha.) CNPJ: 51.299.744/0001-90. Município: Unai/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

1) LAS RAS: Valdemar Jose Zancanaro/Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada. Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Unai/MG, nº da licença 20767, PA nº 20767/2025. Classe: 2. Válida até: 18/08/2028, do responsável Valdemar José Zancanaro - CPF: \*\*\*.111.019-\*\*. Para os novos titulares: Valdemar José Zancanaro - O Titular da licença manterá sua responsabilidade parcela do empreendimento; Fazenda Palmeiras, lugar denominado Capão da Estrada. - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.: (205,5925 ha.) CPF: \*\*\*.111.019-\*\*. RZ Agronegócios Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura.: (237,1943 ha.) CNPJ: 51.299.744/0001-90. Município: Unai/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

25 2182629 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 107ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJ14w>, no dia 25 de fevereiro de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 106ª RO de 28/01/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 WR Agropasto Ltda./Fazenda Lagoa Danta's - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Canais de Irrigação; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Manga/MG - PA/SLA/Nº 1646/2024 - SEI/Nº 2090.01.0032727/2024-09 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 7.1 Sorel - Sociedade Reflorestadora S.A./Fazenda Chapada - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos - Jequitai/MG - PA/SLA/Nº 4192/2022 - SEI/Nº 1370.01.0046565/2023-32 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 8. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 ER-Agropecuária Ltda./Fazenda Panambi, Morrinhos e Porteirinha - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 599/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR, DEFERIDO CONFORME PARECER.

Kamila Esteves Leal  
Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris

25 2182745 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

### INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: \*Farley Oliveira de Souza/ Fazenda Terra Roxa – CPF: \*\*\*.307.158-\*\*. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 10,00ha – Itacarambi/MG – Processo SEI nº 2100.01.0050117/2025-88, em 25/02/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos  
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

25 2182804 - 1

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

\*Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/ Implantação e pavimentação de segmentos remanescentes da BR 364-KM 187,54 ao KM 200,34 - CNPJ nº 892.707/0024-\*\*. Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/ Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP/ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Gurinhã e Campina Verde/MG - Processo Nº 2100.01.0001460/2026-56 em 25/02/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede  
O Supervisor Regional da URFBio Triângulo

25 2182453 - 1

### PORTARIA IEF Nº 08 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 65/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 03/10/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.  
Leticia Capistrano Campos  
Diretora Geral do IEF

### PORTARIA IEF Nº 09 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 42/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 13/06/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.  
Leticia Capistrano Campos  
Diretora Geral do IEF

### PORTARIA IEF Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Instituto Estadual de Florestas e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Para os fins desta portaria, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único - O exercício das competências delegadas no âmbito desta portaria deverá observar o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização serem praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º - Fica delegada a competência aos agentes públicos do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 2101 – IEF, nos termos dos arts. 3º ao 5º.

Art. 3º - O ordenamento de despesas no âmbito da Unidade Executora 2100001 do IEF, fica delegado aos ocupantes dos cargos destacados a seguir, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados e observadas as competências e atribuições de cada área de atuação:

- I – Chefe de Gabinete do IEF;
- II – Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais;
- III – Diretor de Unidades de Conservação;
- IV – Gerente de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;
- V – Gerente de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;
- VI – Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- VII – Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas;
- VIII – Gerente de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas;
- IX – Gerente de Reposição Florestal e Sustentabilidade Ambiental;
- X – Diretor de Proteção à Fauna;
- XI – Gerente de Conservação e Restauração de Fauna Silvestre Terrestre;
- XII – Gerente de Conservação e Restauração de Fauna Aquática e de Pesca;
- XIII – Diretor de Controle, Monitoramento e Geotecnologia;
- XIV – Gerente de Regularização das Atividades Florestais;

XV – Gerente de Monitoramento Territorial e Geoprocessamento;

XVI – Diretor de Administração e Finanças.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos ocupantes dos cargos de Diretor, Chefe de Gabinete ou Gerente, ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelos demais ocupantes dos cargos destacados nos incisos do caput.

Art. 4º – O ordenamento de despesas nas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios, no âmbito de sua Unidade Executora e independentemente da ação, fica delegado aos ocupantes dos cargos destacados a seguir, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados a conta das Unidades Executoras do IEF:

I – Supervisores Regionais das URFBios;

II – Coordenadores dos Núcleos de Biodiversidade;

III – Coordenadores dos Núcleos de Regularização e Controle Ambiental;

IV – Coordenadores dos Núcleos de Administração e Finanças.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos Supervisores Regionais e dos Coordenadores dos Núcleos das URFBios ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelo Chefe de Gabinete do IEF ou pelo ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as atribuições de cada área de atuação.

Art. 5º – Fica delegada aos servidores constantes deste artigo a competência para a ordenação de despesas relacionadas à Base Operacional do Previncêndio em Curvelo e suas Sub-bases subordinadas, no âmbito das Unidades Executoras 2100002 e 2100069 do IEF, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados:

I – Aldrovando Evangelista Guimarães, MASP nº 1.020.625-8;

II – Paulo César Garro dos Santos Guimarães, MASP nº 1.254.827-7;

III – Ana Paula Rodrigues da Costa, MASP nº 1.390.135-0.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos servidores constantes deste artigo ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ou pelo Diretor de Unidades de Conservação.

Art. 6º – Compete ao Ordenador de Despesa:

I – controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas;

II – autorizar a realização de despesas somente com empenho prévio emitido e assinado;

III – aprovar, por meio da assinatura digital da nota de liquidação, que deverá ocorrer no mínimo cinco dias úteis antes do vencimento da obrigação;

a) a confirmação de recebimento do material, do serviço ou da obra, no todo ou em parte, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, em seus arts. 27 a 29;

b) a aceitação pelos responsáveis e a instrução de processo contendo a documentação hábil a reconhecer a legalidade e a conformidade dos procedimentos executados com as cláusulas contratuais das despesas;

IV – assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Diretoria de Administração e Finanças ou pelos Núcleos de Administração e Finanças, antes do processamento bancário;

V – solicitar à Gerência de Contabilidade e Finanças, em caso de afastamento, o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – Sifai/MG – no período correspondente, indicando seu substituto legal.

Parágrafo único – A ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento, conforme previsto no inciso IV, acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensejará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme §4º do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996. Art. 7º – Fica designado como Responsável Técnico no âmbito da respectiva Unidade Executora vinculada ao IEF:

I – na sede do IEF, o Gerente de Contabilidade e Finanças;

II – nas URFBios, o respectivo Coordenador do Núcleo de Administração e Finanças;

III – na Unidade Executora 2100069 – IEF/FTP, o servidor Aldrovando Evangelista Guimarães, MASP nº 1.020.625-8.

§ 1º – Nas URFBios em que não houver Coordenador do Núcleo de Administração e Finanças designado, o Supervisor Regional responderá pelos atos praticados pela equipe do Núcleo.

§ 2º – Na ausência do Gerente de Contabilidade e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças responderá pelos atos praticados da sede do IEF.

Art. 8º – Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I – responsabilizar-se pela programação orçamentária e financeira, em conjunto com os Ordenadores de Despesa;

II – solicitar a abertura de contas bancárias, observadas as disposições legais e a autorização da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º – Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, e aos Supervisores das URFBios, no âmbito de suas respectivas unidades, as competências para:

I – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

II – aprovar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;

III – adjudicar o objeto de licitação sob sua responsabilidade;

IV – homologar resultados de procedimentos licitatórios;

V – revogar ou anular processos licitatórios;

VI – autorizar as contratações diretas, conforme previsto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – decidir os recursos;

VIII – designar os fiscais de contratos;

IX – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões e termos de apostilamento;

X – assinar convênios, parcerias, acordos de cooperação, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único – Os processos licitatórios, contratos, convênios, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos congêneres, instruídos diretamente nas URFBios, cujo valor seja superior a 55.000 UFEMGs (cinquenta e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), deverão ser aprovados, homologados e assinados exclusivamente pelo Diretor-Geral do IEF.

Art. 10 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para as autorizações elencadas no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016.

Art. 11 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 6 de agosto de 2010.

Art. 12 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, a competência para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para os servidores das URFBios e para os membros de Conselho, por meio de contrato específico, e para a ordenação das respectivas despesas, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 13 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF, aos ocupantes dos cargos de Diretor e aos ocupantes dos cargos de Supervisor das URFBios, a competência para assinatura dos instrumentos abaixo relacionados, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais e as orientações técnicas da Diretoria de Administração e Finanças, emanadas por meio da Gerência de Logística e Patrimônio:

I – Assinatura de Termos de Cessão de Uso e Termos de Permissão de Uso de bens móveis, nos termos dos arts. 44 a 49 do Decreto nº 45.242/2009;

II – Assinatura de Termos de Doação referentes ao recebimento de bens móveis pelo IEF, nos termos dos Decretos nº 45.242/2009 e nº 48.444/2022;

III – Assinatura de Termos de Doação referentes à alienação de bens móveis de propriedade do IEF, exceto de veículos automotores, nos termos dos arts. 71 a 74 do Decreto nº 45.242/2009.

Art. 14 – Os atos de delegação previstos nesta portaria perdurarão até 31 de janeiro de 2027.

Art. 15 – Ficam convalidados os atos praticados de 17 de setembro de 2025 até a publicação desta portaria.

Art. 16 – Fica revogada a Portaria IEF nº 3, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

Leticia Capistrano Campos

Diretora-geral do IEF

25 2182738 - 1

### REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo: Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA/MG / CNPJ nº 281.106/000-00/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP / Visconde do Rio Branco/ 2100.01.0006168/2026-10 em 24/02/2026.

(a) Dalyson Figueiredo Soares Cunha  
Supervisor da URFBio MATA

25 2182437 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ITAMAR MELGAÇO DE CARVALHO, Masp 752.865-6, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-4-FL1100174, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

25 2182754 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Diretora da Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, científica o interessado abaixo relacionado da decisão proferida no processo administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 0020160/2013, Usuário: SPE Paol Energia S.A., Frei Inocência, Renovação com Retificação da Portaria nº 0001571/2008, Deferido, Nova Portaria nº 11.01.0008103.2026.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br) - Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

25 2182479 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 1097/2026, Usuário: Fabiano Alves Teixeira, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0007999.2026, \*Processo nº 1760/2026, Usuário: Fabiano Alves Teixeira, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008001.2026, \*Processo nº 669/2026, Usuário: Maria Helena Salvadori Bolic, Paracatu, Indeferido, Instrução de Serviço Sistema nº 02/2020, Revisão 04, Item 11 e 12, Portaria nº 17.02.0000110.2026, \*Processo nº 52404/2025, Usuário: Marcos Elias de Sousa Júnior, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008005.2026, \*Processo nº 52408/2025, Usuário: Marcos Elias de Sousa Júnior, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008002.2026, \*Processo nº 56124/2025, Usuário: Zanoli Agrícola Ltda., Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0007992.2026, \*Processo nº 0026911/2024, Usuário: Delvo Cândido Alves, Riachinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008129.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Belo Horizonte, 25 de fevereiro